



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
N.º 08/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Rio de Janeiro, com sede na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã na cidade do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado por seu Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.791.647-52 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 08323774-3-DetranRJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019 publicada no D.O.U. de 17/12/2019, processo administrativo n.º 23275.000594/2019-42., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto proposta mais vantajosa para a aquisição de Diversos equipamentos científicos para ambientes tecnológicos a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), especificado(s) no(s) item 1 do objeto do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un
20	CENTRÍFUGA DE BANCADA ANALÓGICA. Centrífuga para 12 tubos de 15 mL. Equipado com rotor de ângulo fixo de 45°. Pés de borracha aderentes ou antiderrapantes. Dispositivo de desligamento do motor ao abrir a	DAIKI	80-2B-110V	Unidade	22	R\$ 1.200,00

VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

CNPJ: 13.440.815/0001-33

Endereço: Rua Buenos Aires, 71 – Bloco * - Batel – Curitiba - PR**

CEP: 80.250-070

Telefone: (41) 3779-7900

E-mail: licitacao1@azlab.com.br

REP. LEGAL: Dorca Benck

**DORCA
BENCK:
43480640
915**

Assinado digitalmente por DORCA
BENCK 43480640915
DN: cn=DORCA, ou=CPD-Sistem,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RJ/B, ou=RFB e-CPF A1,
ou=EM BR/CPD,
ou=15420783000178, cn=DORCA
BENCK 43480640915
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Logotipo: sua localização de
instalação não é
Data: 2020-04-08 16:47:41
Font Reader Versão: 8.7.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	tampa ou trava inteligente que impeça a abertura da tampa durante a centrifugação. Deve possuir caçapas porta tubos em plástico de alta resistência. Equipado com 12 caçapas porta-tubos de 10-15 mL e um conjunto sobressalente com outras 12 caçapas para reposição. Baixo nível de ruído. Velocidade máxima de 4000 rpm. Temporizador (timer) de até 30 min. Painel com knob de regulagem de velocidade, chave liga/desliga com LED indicativo de equipamento ligado, knob de temporizador (timer) e tacômetro analógico para exibir a velocidade (em rpm). Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra de acordo com a Norma ABNT NBR 14136. Voltagem: 110V. Deve acompanhar Manual de Instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Rio de Janeiro. Manual de Instrução em português. Certificado de garantia do produto. Comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço de troca ou conserto no período de garantia pelo vendedor, fornecedor ou o fabricante, arcando com o custo do transporte do produto, caso necessário. O fornecedor deverá enviar o produto novo lacrado					
30	ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA. Display LCD; Faixa espectral: 325-1000 nm; leitura no display de dois comprimentos de onda; largura de banda; 4nm; sistema ótico: mono-feixe, rede de difração 1200 linhas/mm; exatidão de comprimento de onda: aproximadamente 2 nm; repetibilidade de comprimento: aproximadamente 2 nm; seleção de comprimento de onda: manual; exatidão fotométrica: < 0,5%. Modo fotométrico: transmitância, absorvância e concentração;	KASUAKI	IL-592-BI	Unidade	12	R\$ 4.300,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

detector: Fotodiodo; entrada USB e porta paralela; tensão de alimentação: bivolt; dimensões: altura: até 48 cm, Largura: até 36 cm, profundidade: até 16 cm. Instalação, start-up e treinamento. Manual de Instrução em português. Inclui um par de cubetas de quartzo. Voltagem: 110V. Inclui treinamento e instalação. Garantia mínima de 24 meses após instalação. Assistência técnica no Rio de Janeiro. Manual de Instrução em português. Certificado de garantia do produto. Comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço de troca ou conserto no período de garantia pelo vendedor, fornecedor ou o fabricante, arcando com o custo do transporte do produto, caso necessário. O fornecedor deverá enviar o produto lacrado, e assim o mesmo permanecerá até a visita técnica obrigatória para instalação e comprovação da situação funcional do produto na presença de um representante do setor que solicitou o mesmo.					
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Rio de Janeiro (158502)
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	158502	152237	158482	158484	158485	158418	158483	158487	158488	158157	
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		eletrônico: cosaat.cpar@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 2683-9736
Pinheiral	Rua José Breves, n.º 550, Centro – Pinheiral – RJ, CEP: 20270-021	Agendar com o Almojarifado ou Laboratorio Multidisciplinar, pelo correio eletrônico: almojarifado.cpin@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (24) 3356- 8253
São Gonçalo	Rua Dr José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves – São Gonçalo, CEP 24.425-004, CIEP 436 - Neusa Brizola	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.csg@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 2624-9001
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros nº 212, Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda - RJ, CEP: 27215-350	As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 10h às 16h. Telefone: (24) 33569101
Reitoria	Reitoria - Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20260-100	Agendar pelo telefone (21) 32936024 / 6048 – horário entrega: 09h às 16h
	Campus Avançado Belford Roxo - Av. Joaquim da Costa Lima, s/n - São Bernardo – Belford Roxo/RJ	Agendar pelo telefone (21) 32936078 – horário entrega: 09h às 16h
	Campus Avançado Eng. Paulo de Frontin - Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá – Eng. Paulo de Frontin/RJ – CEP: 26660000	Agendar pelo telefone (24) 24681829/ 2468-1822 – horário entrega: 09h às 16h
	Campus Avançado Mesquita - Rua Paulo I, s/n - Praça João Luiz do Nascimento – Centro – Mesquita/RJ – CEP: 26551-240	Agendar pelo telefone: (21) 27972509 / 2506 – horário entrega: 09h às 16h
	Campus Avançado Niterói - Estrada Washington Luís, Sapê – Niterói/RJ, CEP: 24.310-000	Agendar pelo telefone: (21) 32936089 – horário entrega: 09h às 16h

DORCA
BENCK:
4348064
0915

Assinado eletronicamente por DORCA
BENCK 43480642015
DN: CN=DORCA, OU=IFRJ, O=Brasil,
OU=Secretaria da Educação Federal
do Brasil, EMAIL=COORSEB@CPF.
ATL, OU=SEM BRANCO)
OU=1540205800171,
CN=DORCA BENCK,
43480642015
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1540205800171
Data: 2020.04.06 10:44:48
Fonte: Versão: 9.7.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Campus Avançado Resende - Avenida Prefeito Botafogo, s/n, Bairro Comercial – Resende/RJ, CEP 27541-030	Agendar pelo telefone: (24) 33834907 – horário entrega: (24) 33834907
	Campus Avançado São João de Meriti - Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha –São João de Meriti/RJ, CEP: 25550-110	Agendar pelo telefone: (21) 32936077 – horário entrega: 09h às 16h
IFES - Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia BR 482, Km° 6,5, Fazenda Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29300-970	Agendar com Paulo Ferrare-Teléfono (28) 3526-9072-paulof@ifes.edu.br - horário entrega de 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00h

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação

DORCA
BENCK:
434806409

15

Assinado eletronicamente por DORCA
BENCK: 43480640915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Instituição da Rede Federal do
Brasil - IFES, OU=IFES - CPF A1, OU=
SEM BRANCO, OU=15400783009178,
CN=DORCA BENCK 43480640915
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização sua localização do
arquivo aqui
Data: 2020-04-09 16:49:11
Fórmula Versão: 9.7.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

DORCA
BENCK:
434806409
15

Assinado digitalmente por DORCA
BENCK 43480640915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OJ=EM
BR/RS/RS, OU=1545079.3000178,
DN=DORCA BENCK 43480640915
Resol: Eu sou o autor desta
documento
Localização: sua localização de
instalação.ssg
Data: 2025-04-08 16:49:26
Fonte: Reader Versão: 9.7.0

